

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Of. 303/2005

em 08 de setembro de 2005.

**Senhor Presidente**

Dirijo-me a Vossa Senhoria, para em atendimento ao disposto no art. 98, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar à apreciação desta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Este projeto contou com a participação popular através da audiência pública realizada aos 06 de setembro, do corrente ano e a redação obedeceu aos dispositivos contidos na Lei Complementar que dispõe sobre princípios fundamentais e normas gerais das finanças públicas, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 1º refere-se aos anexos I e II de metas prioritárias, das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2006, que segue anexo a presente Lei.

Os demais anexos, de metas fiscais, riscos fiscais resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública e demonstrativos, por sua formulação complexa serão encaminhados oportunamente, até a apresentação do Orçamento Financeiro de 2006.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, renovamos expressões de real e distinto apreço,

Atenciosamente,



**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.  
**ÉRICO MEIRELLES**  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
São Sebastião do Caí, RS  
Nesta Cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI Nº 082/2005**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias  
para 2006 e dá outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta ou indireta, relativos ao exercício de 2006, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do Anexo 1.

§ 1º Ficam estabelecidas que as metas compreendendo os itens a, b, c, d, abaixo descritos, serão encaminhados até a apresentação do orçamento financeiro de 2006.

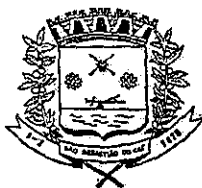
- a) cálculo da receita corrente líquida;
- b) resultado nominal e primário;
- c) consolidação da dívida pública;
- d) demonstrativo de despesa com pessoal, para o Executivo e para o Legislativo;
- e) previsão de receita para os exercícios de 2006 e 2007, e realizada nos exercícios de 2003 e 2004 e a projetada para o exercício corrente;
- f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;
- g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2002, 2003 e 2004;
- h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2004;
- i) demonstrativo de Riscos Fiscais.

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2006, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 3º** - A receita prevista para o exercício de 2006 deverá ter a seguinte destinação:

- a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida;
- b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) para atendimento de programas de custeio, continuado ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
- d) para investimento até o montante do saldo de recursos estimados.

**Parágrafo único:** A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b" do inciso III do art. 5º da LC 101-2000.

**Art. 4º** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** - As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso.

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

§ 4º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério:

- a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) demissão de ocupantes de cargos em comissão.
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



§ 6º - Para efeito do § 2º, art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 100,00 (cem reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

**Art. 6º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – adequação da legislação tributária municipal a eventuais modificações da legislação federal;

III – revisão dos índices já existentes, que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e diminuição permanente da despesa.

**Art. 7º** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 8º** - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada;

II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III – para a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 9º** - As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Art. 10** - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e ao art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

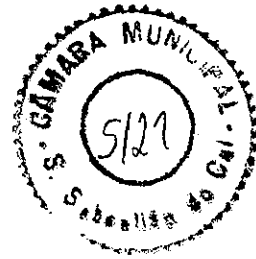
**Art. 11** – Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**Art. 12** - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 13** – As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

**Art. 14**- São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho das funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V – o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

**Art. 15** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, habitação, esporte e segurança pública, sem ou com ônus para o Município, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 16** – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 17** – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 18** – No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais, a arrecadação prevista especificando quando cabível as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**Art. 19** – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

**Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



## ANEXO I

### PODER LEGISLATIVO

**- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

OBJETIVO - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

**- Custeio Operacional do Poder Legislativo.**

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

**- Divulgação Oficial.**

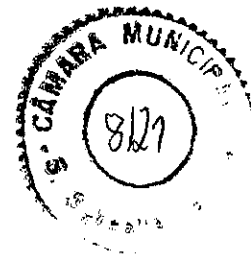
OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo, de interesse dos munícipes.

**- Recepções e Homenagens a Autoridades.**

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município e homenagens póstumas à pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos do Decreto Legislativo 02/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



ANEXO II

**ADMINISTRAÇÃO**

**- Reforma e Ampliação do Paço Municipal.**

OBJETIVO: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

**- Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos.**

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.

**- Ampliação e Manutenção do Sistema Computadorizado.**

OBJETIVO: Dar condições necessárias à modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações.

**- Revisão do Plano Diretor.**

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

**- Reestruturação Administrativa.**

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos.

**- Ordenamento e Ampliação da Delimitação da Zona Urbana.**

OBJETIVO: Demarcar, legalizar e abrir novas ruas na zona urbana, promovendo o crescimento da cidade com toda a infra-estrutura necessária à sua ampliação.

**- Amortização da Dívida Fundada.**

OBJETIVO:

- a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.
- b) Amortização de financiamentos diversos;
- c) Pagamento e amortização de juros de dívidas contratadas pelo Executivo Municipal, face a realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e confissão de dívidas.

**- Recadastramento da Zona Urbana**

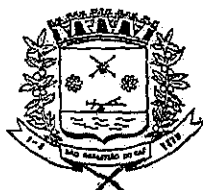
OBJETIVO: Recadastrar os imóveis da zona urbana do Município com a finalidade de detectar as alterações ocorridas com vistas a uma melhor aplicação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como taxas e demais obrigações que tenham como fato gerador a propriedade de imóveis.

**- Despesas de custeio do Poder Executivo.**

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais ou serviços.

**- Instalação de novos números telefônicos e ampliação da rede Internet as Secretarias .**

OBJETIVO: Instalar novos números telefônicos e instalar internet em todas secretarias para facilitar a comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- **Conservação de Veículos de uso da Administração.**  
OBJETIVO: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração de circularem convenientemente.
- **Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.**  
OBJETIVO: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal.
- **Divulgação Oficial.**  
OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade e de interesse dos munícipes.
- **Recepções e Homenagens a Autoridades.**  
OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de agosto de 1991 e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 4 de maio de 1993.
- **Assistência e Previdência aos Servidores Municipais.**  
OBJETIVO: Prestar assistência e previdência ao servidor municipal na forma preconizada pelo Regime Único e RGPS.
- **Fornecer exames médicos clínicos e laboratoriais para aprovados em concurso público que ingressam no serviço público municipal.**  
OBJETIVO: Custear as despesas com exames médicos clínicos e laboratoriais para os servidores que irão ingressar no serviço público municipal, mediante aprovação em concurso público.
- **Firmar convênio com Universidades e Entidades para estágios.**  
OBJETIVO: Firmar convênio com as Universidades e Entidades especializadas, para a implantação e manutenção de programas de estágio aos estudantes.
- **Instituir Campanha para aumento da arrecadação do Município.**  
OBJETIVO: Instituir campanha em nível municipal, visando aumentar o índice de arrecadação estadual e aumentar o percentual próprio em relação ao volume total da receita, através da premiação por sorteio.
- **Manutenção da Ação Conjunta com a Secretaria da Justiça.**  
OBJETIVO: Manter a realização de emissão das Carteiras de Identidade na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, para a comunidade caiense.
- **Firmar Convênios com Universidades.**  
OBJETIVO: Firmar convênios, termos de cooperação ou protocolo de intenções com Universidades, para em parceria com estas, trocar experiências bem como receber auxílio técnico para o desenvolvimento de ações de governo nas áreas: social, saúde, urbanismo, educação, cultura, meio ambiente, saneamento, administração pública e agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**AGRICULTURA**

**- Implantação de um Centro de Fomento Extensão e Pesquisa.**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento agrícola nos campos social, organizacional e econômico, através de novos conhecimentos tecnológicos, ampliação dos já existentes, desenvolvimento de técnicas apropriadas e difusão das mesmas.

**- Estabelecer o Manejo Integrado em nível de Micro-bacias Hidrográficas como Diretriz Básica.**

OBJETIVO: Possibilitar a aglutinação de esforços e recursos para o desenvolvimento integral das atividades agrícolas, considerando como unidade básica de planejamento e execução a Micro-bacia Hidrográfica.

**- Manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.**

OBJETIVO: Possibilitar à equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o seu deslocamento com vistas a cumprir as finalidades da mesma.

**- Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária.**

OBJETIVO: Estimular a comercialização da produção agrícola do Município buscando novos mercados consumidores.

**- Despesas de custeio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.**

OBJETIVO: Proporcionar condições para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e viagens para fins de aprendizagem e visita a áreas de produção.

**- Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.**

OBJETIVO: Conservar máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada visando oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

**- Conservação do Prédio da Feira Municipal.**

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento à Feira Municipal, conservando o prédio adequadamente.

**- Apoio à Agroindústria.**

OBJETIVO: Financiar e incentivar a instalação de agroindústrias, buscando novos mercados para os produtos da região.

**- Aquisição de Corretivos, Fertilizantes para o Solo e Defensivos.**

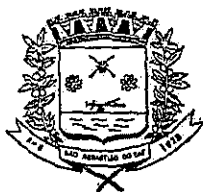
OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.

**- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para utilização na Patrulha Agrícola.**

OBJETIVO: Dotar a equipe que desenvolverá programas na área agrícola de todo o material necessário para a realização das atividades propostas.

**- Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Silagem, Canalização e limpeza de arroios.**

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**- Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, Olericultura e Floricultura.**

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento da fruticultura, olericultura e floricultura, através da contratação de empresa de assessoria para o desenvolvimento de novas técnicas e aperfeiçoamento das praticadas.

**- Programa de Desenvolvimento da Citricultura.**

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou com outras entidades públicas, privadas ou organismos internacionais, visando a comercialização da produção citrícola e aquisição de mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

**- Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.**

OBJETIVO: Possibilitar o financiamento estabelecimentos rurais com vistas a elevação de seus índices de produção.

**- Aquisição de Reagentes para Testes de Sanidade Animal.**

OBJETIVO: Prevenção de doenças animais como tuberculose, brucelose, mastite bovina e outras, visando a sanidade dos rebanhos.

**- Convênio com Laboratório de Análises Clínicas.**

OBJETIVO: Prestação de exames laboratoriais para demanda médico-veterinária, compreendendo diagnósticos clínicos em mastites, endometrites, endoparasitose, nível de minerais na corrente sanguínea e demais patogenias animais.

**- Ampliação da Feira Municipal e de Feiras Livres nos bairros.**

OBJETIVO: Dar melhores condições de atendimento na Feira Municipal e criar condições para a população dos bairros adquirir produtos diretamente do produtor, com custos menores.

**- Construção de infra-estrutura e incentivos às Hortas Comunitárias.**

OBJETIVO: Propiciar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e vilas da cidade a partir de associações de moradores e comunitárias.

**- Manter equipe capacitada para Serviços de Arborização e Paisagismo e seu Apoio Logístico.**

OBJETIVO: Garantir a execução de plantios, condução, poda, manutenção, limpeza e jardinagem com pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias, na zona urbana e rural, sedes distritais, estradas, áreas de preservação permanente e outras.

**- Monitorar atividades Potencialmente Poluidoras, através de Vistorias, Convênios, Contratos e outros instrumentos.**

OBJETIVO: Manter a qualidade do meio ambiente.

**- Participar de Programas Regionais de Manejo da Bacia Hidrográfica.**

OBJETIVO: Obter recursos para o bom trato ao meio ambiente, enfatizando a situação do rio Caí, tributário do rio Guaíba e demais cursos d'água no Município.

**- Promover a capacitação técnica do corpo profissional da prefeitura através de Encontros, Palestras, Cursos, Seminários e atividades afim.**

OBJETIVO: Dispor de profissionais capacitados e atualizados para o gerenciamento ambiental do Município.

**- Firmar Convênios com órgãos Estaduais e Federais de Preservação Ambiental.**

OBJETIVO: Proporcionar um maior controle, rapidez e eficiência dos serviços vinculados à preservação dos recursos naturais renováveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**- Firmar Convênios ou Termos de Cooperação com Órgãos Estaduais e/ou Federais relativos a Cursos de Formação Profissional Rural.**

OBJETIVO: Capacitar o produtor rural através de cursos de formação profissional rural.

**- Convênio com a EMATER.**

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orientar os agricultores sobre técnicas novas de cultivo, bem como incentivar o interesse por sua atividade.

**SAÚDE**

**- Construção e Implantação de Unidades Sanitárias.**

OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do Município.

**- Aquisição de Ambulância e Veículos.**

OBJETIVO: Suprir a carência no transporte de pessoas enfermas no Município, que precisam deslocar-se a outras cidades para tratamento médico e desenvolvimento dos programas de prevenção de doenças.

**- Assistência à População.**

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico, prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência às pessoas carentes, com pagamento de anestesia, auxílio funeral, fornecimento de óculos, aparelhos de surdez, medicamentos, passagens, fisioterapia, ecografias, dentaduras, pagamento de cirurgias em casos de excepcional necessidade e outros procedimentos.

**- Saúde Preventiva.**

OBJETIVO: Desenvolver programas ligados à saúde preventiva através de visitas domiciliares e reuniões por técnicos do Departamento.

**- Intensificar os Programas de Vacinação.**

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação, infantis ou anti-rábica.

**- Equipamentos e Material Permanente.**

OBJETIVO: Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde. a fim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

**- Serviços Laboratoriais.**

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais à população em geral.

**- Despesas de custeio com a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**

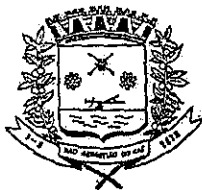
OBJETIVO : Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social possam desenvolver sua funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

**- Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios.**

OBJETIVO: Conservar e manter em funcionamento os prédios dos ambulatórios médicos municipais.

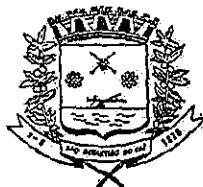
**- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Ambulatórios.**

OBJETIVO: Equipar e adquirir material permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- **Conservação e manutenção dos veículos de atendimento à saúde.**  
OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.
- **Contratação de Veículos para Transporte de Pessoas Carentes.**  
OBJETIVO: Contratar veículos que atendam a necessidade de transporte na área da saúde.
- **Manter Convênio com o SUS, e os convênios de Ação Continuada além da Manutenção da Municipalização da Saúde.**  
OBJETIVO: Integrar as ações de saúde unificando os recursos estaduais federais e municipais destinados à saúde, colocando-os sob a gestão do poder público municipal e comunidade.
- **Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.**  
OBJETIVO: Dar condições ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias da execução e controle da política municipal de saúde.
- **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**  
OBJETIVO: Dar condições ao Fundo Municipal de Saúde de atuar como instrumento de gestão dos recursos financeiros para a saúde existentes no Município.
- **Apoio ao Menor Carente.**  
OBJETIVO: Apoiar as ações em defesa do menor abandonado de acordo com o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Apoio à Construção de Centros Comunitários.**  
OBJETIVO: Apoiar as iniciativas comunitárias que visem a construção de Centros Comunitários.
- **Construção de Centros de Lazer em Áreas Públicas**  
OBJETIVO: Construção de centros de lazer em áreas institucionais do Município, dotando-as de parques infantis e outros instrumentos de recreação.
- **Contribuição ao PASEP.**  
OBJETIVO: Dar condições ao atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.
- **Auxílios e Subvenções.**  
OBJETIVO: Conceder, nos termos da lei, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência à carentes, idosos, crianças e adolescentes.
- **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**  
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à captação e aplicação dos recursos a serem utilizados nas ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- **Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.**  
OBJETIVO: Dar condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Assistência Social, que irá auxiliar o Executivo Municipal no desenvolvimento das ações de assistência social no Município.
- **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**  
OBJETIVO: Manter o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação de recursos com o objetivo de proporcionar meios para o financiamento de ações na área de assistência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**- Manutenção e Conservação das Escolas de Educação Infantil.**

OBJETIVO: Manter com recursos próprios e através de convênios as Escolas Municipais de Educação Infantil.

**- Construção e Ampliação de Novas Escolas de Educação Infantil**

OBJETIVO: Realizar a construção, ampliação e instalação de Escolas Municipais de Educação Infantil.

**- Assistência às Escolas de Educação Infantil.**

OBJETIVO: Dar assistência, médico-odontológica, educacional e alimentar as crianças carentes matriculadas nas Escolas de Educação Infantil do Município.

**- Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.**

OBJETIVO: Construir escolas de Ensino Fundamental visando dar condições de ensino às crianças em idade escolar.

**- Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.**

OBJETIVO: Manter a rede escolar existente em boas condições, ampliando e reformando quando se fizer necessário.

**- Assistência aos Educandos.**

OBJETIVO: Dar às crianças da rede municipal de ensino, tratamento médico, odontológico.

**- Transporte Escolar.**

OBJETIVO: Prestar através do Município serviços de transporte, e/ou realizar compra de passagens para crianças matriculadas na rede oficial de ensino.

**- Aquisição de Veículos com recursos próprios ou em convênio com órgãos Públicos Federais ou Estaduais para o transporte de Alunos matriculados na Rede Oficial de Ensino.**

OBJETIVO: Transportar crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas.

**- Aquisição de Micro-Computador.**

OBJETIVO: Dotar de equipamentos as salas de informática da rede municipal, possibilitando às crianças o conhecimento da informática.

**- Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.**

OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino, necessários a um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

**- Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.**

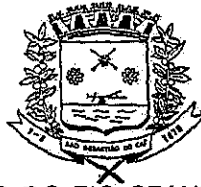
OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores, através de treinamentos, encontros, fóruns e sessões de estudos.

**- Aquisição e Regularização de Terrenos.**

OBJETIVO: Adquirir e legalizar os terrenos das escolas municipais além de mais áreas para práticas esportivas e recreativas onde se fizer necessário.

**- Manter o Programa de Merenda escolar.**

OBJETIVO: Adquirir com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, alimentação para merenda escolar aos alunos matriculados na rede oficial de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**- Manter o Programa de Saúde Escolar.**

OBJETIVO: Desenvolver com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, ações educativas, preventivas e curativas na área de saúde geral do educando matriculado na rede oficial de ensino.

**- Promover Cursos Profissionalizantes.**

OBJETIVO: Dar uma nova dimensão às atividades curriculares preparando o aluno para uma profissão.

**- Manutenção do Ensino Fundamental.**

OBJETIVO: Dar condições de manter o ensino fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

**- Construção de Quadras Esportivas.**

OBJETIVO: Construir junto às escolas municipais, quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.

**- Manutenção do Conselho Municipal de Educação.**

OBJETIVO: Manter com equipamentos e material permanente o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

**- Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.**

OBJETIVO: Dar condições ao funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização da Merenda Escolar.

**- Transporte de Alunos, para a conclusão do ensino médio.**

OBJETIVO: Oferecer aos jovens residentes no Município transporte a fim de concluírem o ensino médio.

**- Treinamento de Recursos Humanos.**

OBJETIVO: Atualização e formação de recursos humanos com o intuito de aperfeiçoar os servidores sobre questões de interesse público municipal.

**- Manutenção do Museu Municipal.**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural do Município, reunindo no Museu, um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição, realizando exposições temporárias de artistas municipais, regionais e estaduais.

**- Manutenção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal.**

OBJETIVO: Manter e ampliar o acervo da biblioteca e modernizar o espaço físico da mesma, para um melhor atendimento ao usuário.

**- Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.**

OBJETIVO: Equipar a Biblioteca Pública e o Museu Municipal com equipamentos e móveis adequados ao seu perfeito funcionamento, incluindo a informatização.

**- Promoção de Seminários de Estudo.**

OBJETIVO: Oportunizar um contato mais próximo da comunidade com diferentes manifestações culturais, através da arte, música, dança, teatro e outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**- Promoção de Eventos Artísticos e Culturais.**

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

**- Conclusão do Centro de Cultura.**

OBJETIVO: Concluir as obras e equipar o Centro de Cultura a fim de dotar o Município de um espaço para o desenvolvimento de todas manifestações artísticas.

**- Recuperação do Patrimônio Histórico do Município.**

OBJETIVO: Recuperar com recursos próprios ou com entidades protetoras do patrimônio histórico, os prédios históricos, o Cais do Porto, antigo Presídio, e outros objetos e monumentos dignos de preservação.

**- Desenvolvimento e Apoio às Atividades de Canto Coral e Banda Municipal.**

OBJETIVO: Apoiar as atividades realizadas com a finalidade de desenvolver o canto coral e a banda municipal.

**- Criar o Conselho Municipal de Cultura.**

OBJETIVO: Criar e por em funcionamento ao Conselho Municipal de Cultura, órgão que tem por finalidade promover e incentivar o desenvolvimento das letras, artes, música e todas as manifestações de natureza cultural.

**- Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações, Fundações e Núcleos de Deficientes Físicos, Visuais e Auditivos.**

OBJETIVO: Apoiar as ações da APAE, Associações, Fundações e Núcleos de Deficientes Físicos, Visuais e Auditivos no Município, possibilitando aos excepcionais e deficientes, assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, com recursos próprios, estaduais e federais.

**OBRAS**

**- Manutenção da Pedreira Municipal.**

OBJETIVO: Manter adequadamente o setor da pedreira, facilitando a britagem e mistura de materiais para o uso em estradas vicinais do município bem como o resguardo de máquinas e equipamentos, visando produzir o material necessário aos serviços prestados pela Municipalidade.

**- Urbanização de Áreas para o condomínio empresarial e construção de Casas Populares.**

OBJETIVO: Urbanizar áreas destinadas a implantação de empresas e construção de moradias para a população de baixa renda.

**- Coleta de Lixo.**

OBJETIVO: Manter e ampliar a coleta de lixo, melhorando o atendimento dos serviços na comunidade.

**- Conservação do Cemitério.**

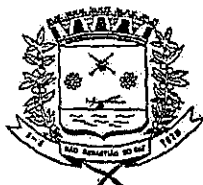
OBJETIVO: Ampliar e realizar melhoramentos no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

**- Iluminação Pública.**

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.

**- Construção e Melhoramento nas Praças Municipais.**

OBJETIVO: Solucionar a falta de áreas para lazer e atender reivindicações da população quanto à colocação de brinquedos, construção de banheiros, arborização e outras benfeitorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**- Despesas de custeio com a Secretaria de Obras e Saneamento.**

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Obras e Saneamento possam desenvolver suas funções realizando despesas com material, pessoal e serviços.

**- Manutenção da Defesa Civil.**

OBJETIVO: Dar condições à Defesa Civil de atuar em casos de calamidade pública, como incêndios, vendavais, inundações, estiagem, etc...

**- Construção em parceria com a Corsan da ampliação de Rede de Esgoto Pluvial.**

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgoto nas ruas centrais, nos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

**- Construção de Rede de Água e Reservatórios.**

OBJETIVO: Ampliar a rede de água nas localidades do interior do Município.

**- Manutenção e Conservação do sistema de abastecimento de água.**

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as redes de abastecimento de água, nas comunidades em que este serviço é prestado pelo Município.

**- Projeto de Contenção de Enchentes**

OBJETIVO: Realizar serviços de dragagem do Rio Caí, para desobstruir o leito, com recursos próprios e através de convênios com o governo estadual e federal.

**- Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.**

OBJETIVO: Completar a frota de máquinas rodoviárias e renovar a frota de caminhões para ampliar e manter em condições de trafegabilidade as estradas do Município.

**- Conservação e Melhoria das Estradas Municipais.**

OBJETIVO: Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas do interior, com construção de pontes, pontilhões, bueiros e outros melhoramentos.

**- Conservação e Manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.**

OBJETIVO: Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

**- Contratação de Máquinas e Caminhões.**

OBJETIVO: Contratar máquinas e caminhões para auxiliar nos serviços de manutenção das estradas municipais, abertura de valas e demais serviços afins.

**- Construção e Implantação de novos Abrigos.**

OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

**- Aquisição de Equipamentos e Materiais e Serviços.**

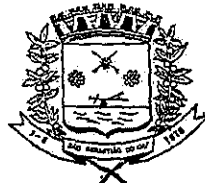
OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação do trânsito.

**- Pavimentação de Vias Urbanas.**

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego na área urbana do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramento e conservação com todas as obras viárias necessárias.

**- Recuperação e Construção de Passeios Públicos.**

OBJETIVO: Recuperar as calçadas da zona urbana do Município para facilitar o trânsito de pedestres e melhorar o aspecto visual da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### INDÚSTRIA

**- Incentivar a Instalação e Expansão de Indústrias.**

OBJETIVO: Apoiar as indústrias existentes facilitando sua expansão e auxiliar as novas na sua implantação.

**- Incentivar o Consumo Local.**

OBJETIVO: Realizar campanhas e promoções de incentivo ao comércio local, conjuntamente com outros órgãos ligados o setor.

### TRÂNSITO

**- Adquirir ou receber em doação veículos para Combate à Incêndios.**

OBJETIVO: Adquirir e/ou tentar obter em doação junto a órgãos e entidades veículos para combate a incêndios.

**- Manutenção e Ampliação da Unidade do Corpo de Bombeiros Voluntários.**

OBJETIVO: Manter e ampliar as instalações da Unidade do Corpo de Bombeiros Voluntários, para dar melhores condições de operacionalidade através da aquisição de equipamentos e material permanente.

**- Instituição de Zonas de Estacionamento.**

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

**- Conservação e Manutenção dos veículos de combate a Incêndios.**

OBJETIVO: Manter adequadamente os veículos para o perfeito funcionamento em caso de sinistros.

**- Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.**

OBJETIVO: Executar policiamento preventivo, fiscalizar e controlar o trânsito municipal, dar proteção ao patrimônio público e aos munícipes.

**- Manter e renovar o convênio com a Brigada Militar.**

OBJETIVO: Manter e/ou renovar convênio com a Brigada Militar, para apoio e identificação de irregularidades que atentem contra normas previstas no Código de Posturas e ações decorrentes.

### 14 – HABITAÇÃO

**- Construção de Casas Populares.**

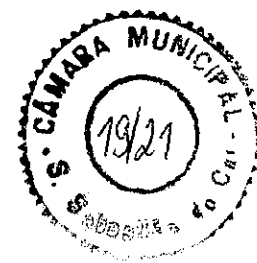
OBJETIVO: Redução do déficit habitacional, construindo casas para a população carente e aos residentes em área de risco.

**- Regularização de Lotes e Terrenos**

OBJETIVO: Regularizar lotes e terrenos através do provimento More Legal III no Loteamento Popular, Vila São Martim e Bairro Quilombo da população carente.

**- Programa Municipal de Melhorias Habitacionais.**

OBJETIVO: Intensificar o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais com a finalidade de proporcionar melhores condições de habitação às famílias de baixa renda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**- Conselho Municipal de Habitação.**

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Habitação possa desenvolver os seus objetivos.

**- Fundo Municipal de Habitação.**

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal de Habitação de recursos financeiros destinados à implementação de programas de habitação e saneamento básico voltados à população de baixa renda.

**MEIO AMBIENTE**

**- Programa de Proteção Efetiva das Áreas Especiais de Preservação.**

OBJETIVO: Fazer uma precisa delimitação das áreas, freqüente fiscalização e dar informações a população sobre estas áreas para que ela possa participar destes programas.

**- Recuperação Paisagística.**

OBJETIVO: Promover a arborização e o embelezamento das margens do rio Cai.

**- Programa Municipal de Educação Ambiental, Fomento Florestal e Recomposição de Paisagem.**

OBJETIVO: Desenvolver um programa Municipal para educação ambiental visando a melhoria das condições de vida da população.

**- Gerenciamento Ambiental em nível de Micro-bacias Hidrográficas - Diagnóstico e Planejamento.**

OBJETIVO: Desenvolver ações de controle da poluição detectando possíveis focos de degradação ambiental a nível de microbacias hidrográficas.

**- Despesas de custeio com Meio Ambiente.**

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Meio Ambiente, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

**TURISMO**

**- Empreendimentos Turísticos.**

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, Rodeio Crioulo, Festividades de Natal, Festa da Criança e outros conforme o Calendário de Eventos.

**- Melhorias e Obras no Parque Centenário.**

OBJETIVO: Dotar o Parque Centenário de melhores condições para a realização de eventos e promoções.

**- Desporto Amador.**

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, atendendo o disposto em leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

**- Construção de Áreas Esportivas e Recreativas.**

OBJETIVO: Oferecer à população, condições para a prática de esportes, lazer e recreação.

**- Melhorias e Conservação dos Prédios Esportivos no Parque Centenário.**

OBJETIVO: Manter os prédios destinados à práticas esportivas, localizados no Parque Centenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**- Construção de Ginásios de Esporte nos bairros e localidades do interior.**

OBJETIVO: Construir, utilizando recursos próprios e verbas oriundas dos governos federal e estadual, ginásios de esporte nos bairros e localidades do interior, desenvolvendo desta forma, nestas comunidades, o gosto pela prática esportiva.

**- Promoção de Eventos Turísticos e Esportivos.**

OBJETIVO: Incentivar e promover eventos turísticos e esportivos conforme calendário de eventos.

**LÉO ALBERTO KLEIN**

Prefeito Municipal



<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>S. SEBASTIÃO DO CAÍ</b>
N.º <u>228/05</u>
Rec. <u>08.9.2005</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em atendimento ao disposto no art. 98, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o Executivo encaminha à apreciação desta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Este projeto contou com a participação popular através da audiência pública realizada aos 06 de setembro, do corrente ano e a redação obedeceu aos dispositivos contidos na Lei Complementar que dispõe sobre princípios fundamentais e normas gerais das finanças públicas, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 1º refere-se ao anexo de **metas prioritárias, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2006, que segue anexo a presente Lei.

Os demais anexos, de metas fiscais, riscos fiscais resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública e demonstrativos, por sua formulação complexa serão encaminhados oportunamente, até a apresentação do Orçamento Financeiro de 2006.

Conforme a Lei Orgânica, a partir de agora, esta Câmara possui prazo para apreciação, parecer, emendas e votação, devendo após encaminhar o projeto à sanção do Prefeito.

São Sebastião do Caí, 08 de setembro de 2005.

  
**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal